



PROTOCOLO	1647385/2022
ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
RELATÓRIO CRONOLÓGICO	

O presente trata da análise da solicitação de registro de título complementar de arquiteta e urbanista com especialização em engenharia de segurança do trabalho protocolada no SICCAU sob o nº 1647385/2022, no dia 29/11/2022.

Em 29/11/2022, foi anexado o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 600 horas, e tempo de integralização realizado no período de 9/03/2021 a 16/07/2022, e Declaração horas práticas encaminhada pela IES, emitida em 29/06/2022, **totalizando 66h práticas**. Contudo os documentos estavam com baixa resolução para permitir melhor análise.

Em 08/12/2022 o setor de Pessoa Física do CAU/RS enviou despacho solicitando as de documentações em melhor resolução, para que pudessem dar prosseguimento à solicitação.

Em 15/12/2022 o setor de Pessoa Física do CAU/RS anexou nova Declaração horas práticas encaminhada pela IES, emitida em 13/12/2022, **totalizando 64h práticas**. Anexou também a confirmação da conclusão do curso pela solicitante, emitida em 09/12/2012.

Em 11/01/2023 o setor de Pessoa Física do CAU/RS anexou a PORTARIA Nº 922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, referente à Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação de Arquitetura e Urbanismo da UFN, contudo a análise deste documento não se aplica a este caso.

Ainda em 11/01/2023 o setor de Pessoa Física do CAU/RS anexou ainda:

- Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, intitulado Engenharia de Segurança do Trabalho, com carga horária de 600 horas, e tempo de integralização realizado no período de 9/03/2021 a 16/07/2022, e Declaração horas práticas encaminhada pela IES, emitida em 29/06/2022, **totalizando 66h práticas**. Ambos documentos legíveis e em boa resolução.
- A PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2018, de credenciamento do Centro Universitário Franciscano (UNIF/UFN), por um prazo de 10 anos.
- Planilha de 1ª Análise de carga horária e documentação – conforme tabelas 1 a 6 da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-05/2020;

Em 24/02/2023 o setor de Pessoa Física do CAU/RS diligenciou junto à IES, por e-mail, solicitando esclarecimentos quanto às horas de optativas, a partir de uma análise preliminar do histórico e declarações emitidas (documento juntado ao protocolo em 06/03/2023):



DISCIPLINAS	CARGA HOR. EXIGIDA MEC	DISCIPLINAS OFERECIDAS	CARGA REALIZADA	TOTAL CARGA HOR. REALIZADA
Optativas (Complementares)	50h	Tópico prático extra: Treinamento para emergências contra incêndios e explosões - Bombeiro	12	34h
		Atividade interdisciplinar I e II	12	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - A	4	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - B	4	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - C	2	

Em 01/03/2023 a IES retornou respondendo que verificou as informações solicitadas pelo CAU e complementou com uma tabela, constando além da carga horária de práticas, também a carga horária de disciplinas optativas/complementares em nova Declaração emitida em 28/02/2023 (juntada ao protocolo em 04/05/2023), conforme segue:

DECLARO, para os devidos fins, que o estudante (...) concluiu o Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho nesta Universidade, com carga horária de 600 horas, sendo 10% da carga horária de atividades práticas, atendendo o exigido pelo Parecer CFE nº 19/1987, conforme discriminado no quadro abaixo:

Código	Tipo	Disciplina	Carga horária prática	Carga horária total da disciplina
EGS127	Complementar	Atividade Interdisciplinar I	8h	8h
EGS130	Complementar	Atividade Interdisciplinar II	4h	4h
EGS128	Complementar	Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho - B	4h	4h
EGS129	Complementar	Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho - C	2h	2h
EGS105	Obrigatória	Gerência de Riscos Tópico prático: Análise e avaliação de riscos e visita técnica.	12h	60h
EGS112	Obrigatória	Proteção Contra Incêndios e Explosões Tópico prático: Treinamento para emergências	12h	60h
EGS131	Obrigatória	Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações I Tópico prático: Visitas técnicas.	12h	52h
EGS124	Obrigatória	Ambiente e as doenças do Trabalho Tópico prático: Primeiros Socorros.	12h	50h
Carga horária TOTAL PRÁTICA			66h	

Foram, também, atendidas as 50 horas-aula das disciplinas complementares, conforme discriminado no quadro abaixo:



Código	Disciplina	Carga horária complementar	Carga horária total da disciplina
EGS127	Atividade Interdisciplinar I	8h	8h
EGS130	Atividade Interdisciplinar II	4h	4h
EGS126	Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho - A	4h	4h
EGS128	Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho - B	4h	4h
EGS129	Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho - C	2h	2h
EGS123	Proteção do meio ambiente Tópico teórico	1h	46h
EGS132	Higiene do Trabalho I Tópico prático: Visitas técnicas.	12h	84h
EGS107	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento Tópico teórico	1h	16h
EGS131	Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações I Tópico prático: Visitas técnicas.	12h	52h
EGS116	Ergonomia Tópico teórico	2h	32h
Carga horária TOTAL COMPLEMENTAR		50h	

Em 06/03/2023 o setor de Pessoa Física do CAU/RS anexou Planilha de 2ª Análise de carga horária e documentação – conforme tabelas 1 a 6 da DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 00101-05/2020, e tramitou o protocolo para análise na CEF-CAU/RS.

Em 14/03/2023 o processo foi pautado na 231ª Reunião Ordinária da CEF-CAU/RS a qual designou conselheira relatora para analisar e relatar a matéria, no âmbito da comissão, apresentando relatório e voto fundamentado de forma clara, concisa, objetiva e legalmente embasada, nos termos do disposto no art. 25, inciso XIV, do Regimento Interno do CAU/RS.

Em 26/05/2023 a relatora arquiteta conselheira Marília Pereira de Ardoivino Barbosa encaminhou a Planilha de 3ª Análise de carga horária e documentação.

VOTO FUNDAMENTADO

Voto por aceitar o registro de título complementar para a arquiteta e urbanista solicitante, pois o curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho da Universidade Franciscana (UFN) comprova a carga horária mínima exigida em atividades práticas, conforme o parecer CFE nº 19/1987 que prevê 60h (10% de 600), para número de horas/aula destinadas a atividades práticas, assim como estava regular perante o MEC.



O CAU/BR reforça a necessidade de comprovação das práticas na DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR No 00101- 05/2020, conforme o Parecer CFE nº 19/1987:

Art. 2o,§ 3o: Nos casos em que não houver discriminação da carga horária referente às atividades práticas, a comprovação do cumprimento deverá dar-se mediante verificação das ementas das disciplinas ou mediante informação em documento oficial da Instituição de Ensino, em papel timbrado, acerca do desmembramento da carga horária total.

A carga horária de atividades práticas foi comprovada através de declaração da Universidade, cumprindo assim a exigência mínima de 60 horas.

Outrossim a carga horária obrigatória mínima de 50h para atividades optativas/complementares restou comprovada na mesma declaração.

De acordo com as justificativas acima, voto pelo deferimento da anotação de título complementar em engenharia de segurança do trabalho para a arquiteta e urbanista requerente, pois o curso realizado cumpre às exigências estabelecidas pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR No 00101-05/2020 e pelo Parecer CFE nº 19/1987.

Porto Alegre – RS, 29 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA PEREIRA DE ARDOVINO BARBOSA
Data: 30/05/2023 17:14:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARILIA PEREIRA DE ARDOVINO BARBOSA
Conselheira Relatora
CEF-CAU/RS



PROTOCOLO	1647385/2022
ASSUNTO	REGISTRO DO TÍTULO COMPLEMENTAR DE ARQUITETO E URBANISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
DELIBERAÇÃO Nº 044/2023 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida por meio de videoconferência, no aplicativo *Microsoft Teams*, no dia 30 de maio de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986;

Considerando a Resolução CAU/BR 162/2018 que dispõe sobre o registro do título complementar e o exercício das atividades do arquiteto e urbanista com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho e dá outras providências, e que em seu Art. 4º § 2º estabelece que a responsabilidade pelo processo de análise e aprovação de título complementar de Engenharia de Segurança do trabalho é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação de Comissão;

Considerando a ratificação ao Parecer CFE nº 19/1987, que estabelece o Currículo Básico do Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, por meio da Deliberação nº 017/2020-CEF-CAU/BR.

Considerando a Resolução CNE/CES nº 1/2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação nº 020/2018 da CEF-CAU/RS, que define que as solicitações de registro de título complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho realizadas no SICCAU serão analisadas e instruídas pelo corpo técnico competente do CAU/RS de acordo com a legislação e orientações do CAU/BR;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados explicitados no ANEXO I do presente documento, conforme exigências prescritas no Art. 5º da Resolução CAU/BR 162/2018 e Deliberação Plenária DPOBR Nº 00101-05/2020; e

Considerando o Relatório e Voto fundamentado apresentado pela Conselheira designada pela CEF-CAU/RS após análise da documentação apresentada no Protocolo SICCAU 1561594/2022;



A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo que lhe conferem o artigo 93, do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1. Por acompanhar o voto da conselheira relatora e DEFERIR o requerimento de anotação de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, referente a profissional listado abaixo, pois o curso realizado cumpre às exigências estabelecidas pela DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR No 00101-05/2020 e pelo Parecer CFE nº 19/1987, bem como estava regular perante o MEC na data de ingresso da profissional no curso.

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	B [REDACTED] DE C [REDACTED] C [REDACTED] G [REDACTED]	UFN	1647385/2022

Porto Alegre, 30 de maio de 2023.

Acompanhado dos votos dos(as) conselheiros(as) **Márcia Elizabeth Martins, Marília Pereira de Ardivino Barbosa, Nubia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa.**
Atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

RODRIGO
SPINELLI:946900810
34

Assinado de forma digital por
RODRIGO SPINELLI:94690081034
Dados: 2023.06.06 09:02:19
-03'00'

RODRIGO SPINELLI
Coordenador - CEF-CAU/RS

**ANEXO I - ANÁLISE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO
TÍTULO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE ENG. SEG. DO TRABALHO	
TABELA 01 - IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº PROTOCOLO SICCAU/ANO	1647385/2022
NOME DO REQUERENTE	B [REDACTED] DE C [REDACTED] C [REDACTED] G [REDACTED]
Nº REGISTRO CAU	A [REDACTED]
STATUS DO REGISTRO	Ativo (Resolução CAU/BR nº 162/2018, art. 1º)
TABELA 02 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
CERTIFICADO, HISTÓRICO ESCOLAR, EMENTAS E/OU DOCUMENTO OFICIAL DA IES ACERCA DO DESMEMBRAMENTO DA CARGA-HORÁRIA REFERENTE ÀS AULAS PRÁTICAS.	NUMERO DE REGISTRO DO CERTIFICADO: 997 (Lei nº 7410, de 1985, arts.1º e 2º e Decreto 92530, de 1986, arts.1º e 2º; Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º; e Parecer CFE nº 19/1987) Deverá constar: • Ato legal de credenciamento da instituição e identificação do curso (Tabela 03); • Período de realização e duração total (Tabela 04); • Estrutura curricular, carga horária e tempo de duração mínimos, conforme Parecer CFE nº 19/1987 (Tabela 05); • Especificação da carga horária de cada atividade acadêmica (histórico); • Carga horária destinada às aulas práticas (histórico, ementa ou doc. oficial), 60 (sessenta) horas-aulas, no mínimo. • Carga horária total de, no mínimo, 600 (seiscentas) horas-aula; • Elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação (Tabela 06)
TABELA 03 - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO	
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE)	CENTRO UNIVERSITÁRIO FRANCISCANO (UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN)
CÓDIGO E-MEC DA IE	426 (Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 6º - pode ser consultado no acesso público do e-MEC)
CÓDIGO E-MEC DO CURSO	13335 (Fornecido pela Instituição de Ensino)



PORTARIA/DECRETO DE CREDENCIAMENTO	PORTARIA Nº 259, DE 22 DE MARÇO DE 2018 (Resolução CES/CNE 1/2018, art. 2º e 8º - deve constar do Certificado e pode ser confirmado no e-MEC, em acesso público)				
TABELA 04 - DADOS DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO					
PERÍODO DO CURSO	19/03/2021 a 16/07/2022 3 SEMESTRES = MÍNIMO DE 2 (dois)SEMESTRES> (Parecer CFE/CESU 19/1987 - deve constar do Certificado conforme Resolução CES/CNE nº 1/2018, art. 8º)				
TÍTULO DA MONOGRAFIA OU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (OPCIONAL)	<OPCIONAL> (Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 7º, inciso III)				
E-MAIL PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO COM CONFIRMAÇÃO DO EGRESSO	13/12/2022 [REDACTED] Diretora da Secretaria Acadêmica				
TABELA 05 - ANÁLISE DA ESTRUTURA CURRICULAR					
DISCIPLINA OBRIGATÓRIA (Parecer CFE nº 19/1987)	CARGA HORÁRI A MÍNIMA	DISCIPLINA CURSADA* (conforme histórico apresentado)	CARGA HORÁRIA CURSADA	CARGA HORÁRIA OFERTAD A	PARECER
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	20	20	ATENDE
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	80	Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações I	52	80	ATENDE
		Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações II	28		
Higiene do Trabalho	140	Higiene do Trabalho I	72	140	ATENDE
		Higiene do Trabalho II	40		
		Higiene do Trabalho III	28		
Proteção do Meio Ambiente	45	Proteção do Meio Ambiente	45	45	ATENDE
Proteção contra Incêndio e Explosões	60	Proteção contra Incêndio e Explosões	60	60	ATENDE



Gerência de Riscos	60	Gerência de Riscos	60	60	ATENDE
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	15	ATENDE
Administração Aplicada a Engenharia de Segurança	30	Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	30	ATENDE
Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	O Ambiente e as Doenças do Trabalho	50	50	ATENDE
Ergonomia	30	Ergonomia	30	30	ATENDE
Legislação e Normas Técnicas	20	Legislação e Normas Técnicas	20	20	ATENDE
CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	550	CARGA HORÁRIA TOTAL DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS CURSADAS	550	550	ATENDE
Optativas (Complementares)	50	Atividade interdisciplinar I	8	8	ATENDE
		Atividade interdisciplinar II	4	4	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - A	4	4	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - B	4	4	
		Tópicos especiais em Engenharia de segurança do trabalho - C	2	2	
		Proteção do meio ambiente Tópico teórico	1	1	
		Higiene do Trabalho I Tópico prático: Visitas técnicas	12	12	
		Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento Tópico teórico	1	1	



		Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações I Tópico prático: Visitas técnicas	12	12	
		Ergonomia Tópico teórico	2	2	
CARGA HORÁRIA TOTAL	600	CARGA HORÁRIA TOTAL CURSADA	600	600	ATENDE
NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS	60(10% total)	NÚMERO DE HORAS AULA PRÁTICAS CURSADAS	66 (11% do total)	-	ATENDE
*A instituição de ensino poderá criar currículo próprio com denominação diferente das disciplinas estipuladas no Parecer CFE nº 19/1987, desde que cumpra a carga horária e o conteúdo curricular pertinente, conforme estabelece o Parecer CNE/CES nº 267, de 2018. Nestes casos, o requerimento deverá ser instruído com as ementas dos componentes curriculares cursados, para verificação do cumprimento ao disposto no Parecer CFE nº 19/1987.					
TABELA 06 - ANÁLISE DO CORPO DOCENTE					
TOTAL DE PROFESSORES SEM PÓS GRADUAÇÃO			0		
TOTAL DE PROFESSORES ESPECIALISTAS			0		
TOTAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO			15		
TOTAL DE PROFESSORES			15		
PERCENTUAL DE PROFESSORES COM MESTRADO OU DOUTORADO		100%		ATENDE	
Observações: “o quadro das disciplinas optativas/complementares está conforme declaração enviada pela IES”.					
Em amarelo - Disciplinas com carga horária prática Em verde - Disciplina com carga horária optativas/complementar					
Porto Alegre, 26/05/2023					
Marilia Pereira de Ardoivino Barbosa - Conselheira CAU/RS					